



TRISUL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.811.643/0001-27

NIRE 35.300.341.627 | Código CVM n.º 21130

AVISO AOS ACIONISTAS

A **TRISUL S.A.** ("Companhia") vem comunicar aos acionistas e ao mercado em geral que o pagamento da primeira parcela dos dividendos declarados pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada no dia 26 de abril de 2023 ("Assembleia Geral"), no montante de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais) será equivalente a R\$ 0,06863887647 por ação ordinária de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme informado no formulário de proventos divulgado em 26 de abril de 2023 (categoria "Relatório Proventos").

O pagamento da primeira parcela dos dividendos acima mencionada será realizado no dia 25 de maio de 2023, em moeda corrente nacional, observado os seguintes termos, condições e procedimentos:

1. Terão direito ao dividendo declarado as pessoas inscritas como acionistas da Companhia na data-base de 26 de abril de 2023, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.
2. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos dividendos e a data do efetivo pagamento.
3. Na data do pagamento do dividendo, a Companhia creditará o dividendo devido a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na data-base de 26 de abril de 2023 (respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador"), instituição então responsável pela escrituração das ações da Companhia.
4. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de "Banco/Agência/Conta Corrente", os dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral e nos prazos determinados pelo Escriturador.



5. Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.

6. O recebimento do dividendo será isento de Imposto de Renda, de acordo com o art. 10 da Lei n.º 9.249, de 1995.

7. A segunda e última parcela dos dividendos declarados pela Assembleia Geral, no valor remanescente de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais) será equivalente a 0,06863887647 por ação ordinária de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria. O pagamento desta segunda parcela será realizado até 30 de setembro de 2023, conforme deliberado e anteriormente informado.

São Paulo, 18 de maio de 2023.

Fernando Salomão

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores